EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 04 DEZ 2018
Presidente

PROJETO DE LEI 280

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Ribeirão Preto autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinadas a recapeamento asfáltico e a melhoria da plataforma de estradas rurais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I -participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica, ainda, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir Crédito Especial no valor de R$ R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), proveniente de operações de crédito com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE

FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinadas a recapeamento asfáltico e a melhoria da plataforma de estradas rurais.

Art. 7º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial serão oriundos da Operação de Crédito, na codificação orçamentária 451 10114 20058 07 1000127 449051.

Art. 8º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias do Município, Plano Plurianual – (PPA) 2018/2021 Lei Municipal nº 14.116 de 20 de dezembro de 2007, Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 14.036 de 31 de agosto de 2017, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARTA OFÍCIO DNF N° 028/2018

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito Municipal,

Assunto: Pleito Via SP - R$ 4.500.000,00

Analisamos o pedido apresentado por meio da Prospecção 72733-4 (Via SP) e manifestamos pela possibilidade de continuidade do processo de concessão de crédito para o propósito objetivado no valor de até R$ 4.500.000,00.

Na sequência, solicitaremos ao Município documentação referente à análise do pleito pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao disposto pela Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que, posteriormente, possamos formalizar a contratação da operação.

A ausência de manifestação desse Município no prazo de 30 dias, a partir desta data, implicará no arquivamento do pleito pretendido.

Nada mais havendo a tratar, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LEITÃO MAGYAR
Diretor Substituto

Ao Excelentíssimo Senhor
DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto
Praça Barão de Rio Branco, s/nº, Centro
14010-140 Ribeirão Preto – SP

Senhor(a) Prefeito(a),

Com o objetivo de orientar a administração municipal, reunimos aqui os principais documentos e requisitos necessários da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para que o Município possa contratar a operação de crédito com a Desenvolve SP.

Esta contratação depende da abertura de um Pedido de Verificação de Limites (PVL) junto ao SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios), no qual, em caso de deferimento, ficará registrado eletronicamente que o Município tem as condições legais para contratar operação de crédito.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PVL NO SADIPEM[1]

1. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) no SICONFI, além de publicação em meio eletrônico (site da Prefeitura e da Câmara Municipal)
2. Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) no SICONFI
3. Publicação do balanço anual (Prazo: 30 de abril de cada ano)
4. Publicação do CDP do exercício anterior no SADIPEM
5. Cumprimento dos limites de despesa total com pessoal da LRF (54 % Poder Executivo; 6 % Poder Legislativo)
6. Documentos físicos – **Autorização legislativa; Parecer Técnico; Parecer Jurídico e Certidão do TCE** – modelos destes documentos serão enviados por e-mail ao Município.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO

7. Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) – regularidade nos seguintes itens: Tributos, Contribuições Previdenciárias Federais e Dívida Ativa da União; FGTS; Adimplência com a União e Regularidade Previdenciária (CRP) - https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf
8. Verificação de adimplência com a União https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf

[1] *Apenas os documentos contidos no **item 6** devem ser enviados pelo Município. Os demais itens (1 a 5 e 7 e 8) **não** necessitam de envio de documentação por e-mail ou fisicamente, pois são verificados diretamente em sistemas eletrônicos do Governo Federal (SICONFI, SADIPEM e CAUC).*

Folhas: 03
Proc.: 02/ 58 45207.5
Ass./Car. Roberval Pereira Silva
Agente Administrativo

Cronograma Financeiro da Operação

ANEXO AO PEDIDO DE VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES

Ente Federativo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
Instituição Financeira DESENVOLVE SP

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A + B)
2018	0,00	4.500.000,00	0,00	279.011,16	279.011,16
2019	-	-	600.000,00	399.393,52	999.393,52
2020	-	-	900.000,00	322.926,50	1.222.926,50
2021	-	-	900.000,00	238.823,36	1.138.823,36
2022	-	-	900.000,00	155.691,43	1.055.691,43
2023	-	-	900.000,00	72.559,50	972.559,50
2024	-	-	300.000,00	5.750,82	305.750,82
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
Total	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00	1.474.156,29	5.974.156,29

Folhas: 04
Proc.: 02/18 45202-5
Ass./Cgr. Roberval Pereira Silva
Agente Administrativo

DESENVOLVE SP
Agência de Desenvolvimento Paulista

Operação de Crédito

Valor Financiamento	4.500.000,00	
Prazo Carência	12	
Prazo de Amortização	60	
Prazo Total	72	
Juros	9,5%	a.a

Prefeitura Municipal

Data	Liberação	Dias			Amortização	Juros	Parcela Total	Saldo Devedor
30/04/2018	4.500.000,00	0	0					
31/05/2018		31	1	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
30/06/2018		30	2	C	0,00	34.161,90	34.161,90	4.500.000,00
31/07/2018		31	3	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
31/08/2018		31	4	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
30/09/2018		30	5	C	0,00	34.161,90	34.161,90	4.500.000,00
31/10/2018		31	6	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
30/11/2018		30	7	C	0,00	34.161,90	34.161,90	4.500.000,00
31/12/2018		31	8	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
31/01/2019		31	9	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
28/02/2019		28	10	C	0,00	31.876,40	31.876,40	4.500.000,00
31/03/2019		31	11	C	0,00	35.305,09	35.305,09	4.500.000,00
30/04/2019		30	12	C	0,00	34.161,90	34.161,90	4.500.000,00
31/05/2019		31	13	A	75.000,00	35.305,09	110.305,09	4.425.000,00
30/06/2019		30	14	A	75.000,00	33.592,54	108.592,54	4.350.000,00
31/07/2019		31	15	A	75.000,00	34.128,25	109.128,25	4.275.000,00
31/08/2019		31	16	A	75.000,00	33.539,84	108.539,84	4.200.000,00
30/09/2019		30	17	A	75.000,00	31.884,44	106.884,44	4.125.000,00
31/10/2019		31	18	A	75.000,00	32.363,00	107.363,00	4.050.000,00
30/11/2019		30	19	A	75.000,00	30.745,71	105.745,71	3.975.000,00
31/12/2019		31	20	A	75.000,00	31.186,16	106.186,16	3.900.000,00
31/01/2020		31	21	A	75.000,00	30.597,74	105.597,74	3.825.000,00
29/02/2020		29	22	A	75.000,00	28.066,16	103.066,16	3.750.000,00
31/03/2020		31	23	A	75.000,00	29.420,91	104.420,91	3.675.000,00
30/04/2020		30	24	A	75.000,00	27.898,89	102.898,89	3.600.000,00
31/05/2020		31	25	A	75.000,00	28.244,07	103.244,07	3.525.000,00
30/06/2020		30	26	A	75.000,00	26.760,16	101.760,16	3.450.000,00
31/07/2020		31	27	A	75.000,00	27.067,24	102.067,24	3.375.000,00
31/08/2020		31	28	A	75.000,00	26.478,82	101.478,82	3.300.000,00
30/09/2020		30	29	A	75.000,00	25.052,06	100.052,06	3.225.000,00
31/10/2020		31	30	A	75.000,00	25.301,98	100.301,98	3.150.000,00
30/11/2020		30	31	A	75.000,00	23.913,33	98.913,33	3.075.000,00
31/12/2020		31	32	A	75.000,00	24.125,14	99.125,14	3.000.000,00
31/01/2021		31	33	A	75.000,00	23.536,73	98.536,73	2.925.000,00
28/02/2021		28	34	A	75.000,00	20.719,66	95.719,66	2.850.000,00
31/03/2021		31	35	A	75.000,00	22.359,89	97.359,89	2.775.000,00
30/04/2021		30	36	A	75.000,00	21.066,51	96.066,51	2.700.000,00
31/05/2021		31	37	A	75.000,00	21.183,05	96.183,05	2.625.000,00
30/06/2021		30	38	A	75.000,00	19.927,78	94.927,78	2.550.000,00
31/07/2021		31	39	A	75.000,00	20.006,22	95.006,22	2.475.000,00

31/08/2021	31	40	A	75.000,00	19.417,80	94.417,80	2.400.000,00
30/09/2021	30	41	A	75.000,00	18.219,68	93.219,68	2.325.000,00
31/10/2021	31	42	A	75.000,00	18.240,96	93.240,96	2.250.000,00
30/11/2021	30	43	A	75.000,00	17.080,95	92.080,95	2.175.000,00
31/12/2021	31	44	A	75.000,00	17.064,13	92.064,13	2.100.000,00
31/01/2022	31	45	A	75.000,00	16.475,71	91.475,71	2.025.000,00
28/02/2022	28	46	A	75.000,00	14.344,38	89.344,38	1.950.000,00
31/03/2022	31	47	A	75.000,00	15.298,87	90.298,87	1.875.000,00
30/04/2022	30	48	A	75.000,00	14.234,13	89.234,13	1.800.000,00
31/05/2022	31	49	A	75.000,00	14.122,04	89.122,04	1.725.000,00
30/06/2022	30	50	A	75.000,00	13.095,40	88.095,40	1.650.000,00
31/07/2022	31	51	A	75.000,00	12.945,20	87.945,20	1.575.000,00
31/08/2022	31	52	A	75.000,00	12.356,78	87.356,78	1.500.000,00
30/09/2022	30	53	A	75.000,00	11.387,30	86.387,30	1.425.000,00
31/10/2022	31	54	A	75.000,00	11.179,95	86.179,95	1.350.000,00
30/11/2022	30	55	A	75.000,00	10.248,57	85.248,57	1.275.000,00
31/12/2022	31	56	A	75.000,00	10.003,11	85.003,11	1.200.000,00
31/01/2023	31	57	A	75.000,00	9.414,69	84.414,69	1.125.000,00
28/02/2023	28	58	A	75.000,00	7.969,10	82.969,10	1.050.000,00
31/03/2023	31	59	A	75.000,00	8.237,85	83.237,85	975.000,00
30/04/2023	30	60	A	75.000,00	7.401,75	82.401,75	900.000,00
31/05/2023	31	61	A	75.000,00	7.061,02	82.061,02	825.000,00
30/06/2023	30	62	A	75.000,00	6.263,02	81.263,02	750.000,00
31/07/2023	31	63	A	75.000,00	5.884,18	80.884,18	675.000,00
31/08/2023	31	64	A	75.000,00	5.295,76	80.295,76	600.000,00
30/09/2023	30	65	A	75.000,00	4.554,92	79.554,92	525.000,00
31/10/2023	31	66	A	75.000,00	4.118,93	79.118,93	450.000,00
30/11/2023	30	67	A	75.000,00	3.416,19	78.416,19	375.000,00
31/12/2023	31	68	A	75.000,00	2.942,09	77.942,09	300.000,00
31/01/2024	31	69	A	75.000,00	2.353,67	77.353,67	225.000,00
29/02/2024	29	70	A	75.000,00	1.650,95	76.650,95	150.000,00
31/03/2024	31	71	A	75.000,00	1.176,84	76.176,84	75.000,00
30/04/2024	30	72	A	75.000,00	569,37	75.569,37	0,00

Folhas: 05
Proc.: 02/18 45/2025
Ass./Car. Roberval Pereira Silva
Agente Administrativo

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

Elisangela C. Bueno de Souza
Secretária Substituta – FAZ-S

AVALIAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL
Setor de Leis e Decretos
Data: 30 / 11 / 2018
Kátia Aparecida Belasco
Agente de Administração
ASTEL

I – Introdução

Conforme solicitado por meio do Processo Administrativo n. 2018.045202-5, encaminhado pela Coordenadoria para Fomento de Projetos, 26 de novembro de 2018, relacionamos os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação Operação de Crédito, junto a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para obras de recapeamento e melhoria de plataforma de estradas rurais, conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> *" Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
>
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*

Dessa forma, em atendimento ao artigo referenciado, os cálculos consideram as informações constantes nos documentos enviados e em anexo:

- Cronograma Financeiro da Operação (fls. 03 a 05); e
- Minuta do Projeto de Lei (fls. 06).

II - Dados e Premissas de Cálculo

Foram utilizados os valores de Despesas com Encargos e Amortizações constantes do Cronograma Financeiro da Operação, considerando prazo de carência de 12 meses e amortização em 60 meses.

Valor da Operação: 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)
Prazo de carência: 12 meses
Prazo de Amortização: 60 meses
Prazo Total da Contratação: 72 meses
Taxa de Juros da operação: 5% a.a. (acrescidos de Taxa SELIC.)

III - Impacto orçamentário-financeiro

Para cálculo do limite fiscal da Operação Crédito, em conformidade com Inciso, I do art. 7 da Resolução Senado e Relatório de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o limite de contratação de Operação de Crédito é até **16%** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL.

CONFERE COM O ORIGINAL
Autor de Lei e Decretos
Data: 30 / 11 / 2018
Kátia Aparecida Belasco
Agente de Administração
ASTEL

Dessa forma, para avaliar o impacto da Operação de Crédito junto à Agência Desenvolve, nos limites fiscais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, é necessário calcular o impacto da operação na projeção da RCL para os próximos 3 anos. A projeção contemplará os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. (foi acrescentado mais um ano considerando encerramento próximo do ano de 2018).

Também é necessário incorporar as projeções as Operações de Crédito que estão em processo de contratação (já aprovada pela Câmara Legislativa) que são as Operação de Crédito com Banco do Brasil - BB e a Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal -FINISA, isso porque essas duas operações não encontram-se incluídas no limite fiscal publicado juntamente com os Demonstrativos da LRF de agosto de 2018, o qual servirá de base para cálculo.

O Município de Ribeirão Preto, encontra-se atualmente com percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida de **0,49%,** conforme publicado pelo Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2018. Assim, considerando os dados e premissas mencionadas tem-se o seguinte impacto nas Despesas de Operação Crédito.

Impacto orçamentário-financeiro	2018	2019	2020	2021
Valor da despesa estimada	**279.011**	**999.394**	**1.222.927**	**1.138.823**
Receita Corrente Líquida (ago/2018)	2.294.833.082	2.075.837.779	2.175.069.227	2.275.875.068
Impacto da despesa (%) sobre a RCL	0,0122%	0,0481%	0,0562%	0,0500%
Operações Crédito - posição publicada em ago/2018	0,49%			
Impacto % da Operação Credito do BB		0,0495%	0,0625%	0,0553%
Impacto % da Operação Credito do FINISA	-	0,07%	0,2591%	0,5304%
Impacto Acumulado% nas Despesas Operação Crédito	**0,50%**	**0,67%**	**1,05%**	**1,69%**

** Considera em 2018 o percentual publicado em ago/18*

Para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, a despesa apresenta um baixo impacto na Receita Corrente Líquida - RCL apurando percentuais de 0,012%, 0,048%, 0,056% e 0,050%, respectivamente.

Ao considerarmos os montantes das Operações de Crédito em fase de contratação (Banco do Brasil e FINISA) o Impacto Total nos limites fiscais de Operação de Crédito é de **0,50%, 0,67%, 1,05%; e 1,69%** para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

Ao considerarmos que o percentual de comprometimento das Operações de Crédito apurado pelo Relatório de Gestão Fiscal publicado referente ao 2º Quadrimestre de 2018 para Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de 0,49%, está bem distante dos patamares estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal de **16%, de endividamento sobre a RCL,** o aumento do comprometimento com a inclusão dessa Operação Crédito resulta em **um aumento discreto nos limites fiscais ficando ainda abaixo de 2%, para todos os anos projetados, com um incremento total nos anos considerados de 1,19%.**

Considerando que as Despesas Totais previstas na Lei de Orçamento Anual - LOA são de igual valor ao total da Receita Total estimada, conforme detalhado abaixo:

	2018	2019	2020	2021
Despesa Estimada	2.294.833.081,71	2.075.837.779,00	2.175.069.227,00	2.275.875.068,00
Despesa pagamento do emprestimo	279.011,16	999.393,52	1.222.926,50	1.138.823,36
Aumento de Despesa	0,0122%	0,0481%	0,0562%	0,0500%

A inclusão da despesa do empréstimo acarretará um incremento de despesa da ordem de 0,01% em 2018, 0,4% em 2019, 0,05% em 2020 e 0,5% em 2021.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2018

Cibelle M. do Amorim Ferreira
Auditora Municipal

Ednéa Eliana dos Santos
Diretora do Depto. de Despesa e Orçamento

Manoel de Jesus Goncalves
Secretário Municipal da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
Livro de Leis e Decretos
Data 30 / 11 / 2018
Kátia Aparecida Belasco
Agente de Administração
ASTEL

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

Elisangela C. Bueno de Souza
Secretária Substituta – FAZ-S

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.16 Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, declaramos que a Operação de Crédito com a Agência Desenvolve - SP, no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO"

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 2018.

Manoel de Jesus Goncalves
Secretário Municipal da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
Setor de Leis e Decretos
Data: 30 / 11 / 2018
Kátia Aparecida Belasco
Agente de Administração
ASTEL

280

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 12438/2018
Data: 04/12/2018 Horário: 16:14
Legislativo -

Prefeitura Municipal de Ribeir
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 4 de novembro de 2018.

Of. n.º 2.775/2.018-CM

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 26 FEV. 2019

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar operações de crédito no valor de até R$ 4.500.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Objetivos e Metas: a operação pleiteada destina-se à execução de obras de recuperação do pavimento asfáltico em ruas e avenidas, bem como melhoria da plataforma de estradas rurais do Município que se encontram desgastadas pelo tráfego de veículos e pelo comprometimento de sua vida útil e melhoria da plataforma de estradas rurais do Município.

O objetivo principal é oferecer maior segurança e conforto para o sistema de transportes coletivo urbano e para os condutores de veículos e pedestres, proporcionando menor desgaste das peças de veículos e maior fluidez nos deslocamentos.

A operação de crédito destinada para o recapeamento asfáltico e melhoria da plataforma de estradas rurais do município, será nas seguintes condições:

- valor da operação: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);
- prazo de carência: 12 (doze) meses;
- prazo de amortização: 60 (sessenta) meses;
- prazo total da contratação: 72 (setenta e dois) meses; e
- taxa de juros da operação: 5% (cinco por cento) acrescidos da taxa SELIC.

Informamos que segue cópia da Carta Ofício DNF nº 028/2018, de 01 de novembro de 2018 da DESENVOLVE SP que se manifesta pela possibilidade de continuidade da operação de crédito para o propósito objetivado, encaminhando os requisitos necessários para a abertura do Pedido De Verificação De Limites (PVL), junto ao SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, estados e Municípios).

Informo, ainda, que segue cópia do Cronograma Financeiro da Operação de Crédito, bem como cópia autenticada da Avaliação de Impacto Orçamentário – Financeiro e Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A